

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 297ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE
RONDÔNIA, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.**

1 **Horário:** 10 horas e 07 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de
2 Rondônia (CRC), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** CT Miguel Erotildes da Rocha, Vice-
3 Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Salviano Soares Nobre Neto,
4 Coordenador da Câmara de Ética e Disciplina, CT Jorge Ricardo da Costa, membro efetivo, CT
5 Valdenilson Teixeira Carvalho, membro efetivo, CTA Maria Avani Chaves Capoucho, membra
6 suplente. **Ausências Justificadas:** **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de
7 Fiscalização, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva. **I- Ordem do dia: I.1. Julgamento de processos:** Foram
8 julgados os seguintes processos: **de relato do Conselheiro Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-**
9 **2022/000078 - CONTADOR NÃO REGISTRADO - Por infração a (o) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item**
10 **5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c**
11 **o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Tipificação:** Ocupar
12 **função/cargo contábil (Contador) na empresa COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE DE RONDONIA**
13 **LTDA, CNPJ 03.222.753/0001-30, sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que**
14 **identificamos por meio de acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a**
15 **SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o, CONSELHO**
16 **FEDERAL DE CONTABILIDADE que concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE**
17 **INFORMAÇÕES SOCIAIS –RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED**
18 **e Notificação 2022/000008. Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração
19 **Multa no valor R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL**
20 **9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. Aprovado por**
21 **unanimidade. De relato do Conselheiro Jorge Ricardo da Costa: PROCESSO U-2022/000085 -**
22 **CONTADOR NÃO REGISTRADO - Por infração a (o) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e**
23 **"f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18.**
24 **Tipificação:** Executar serviços contábeis na organização contábil SERVICON CONTABILIDADE LTDA,
25 **02.570.731/0001-06, sem possuir o competente registro profissional neste CRC/RO, o que**
26 **identificamos por meio de ficha do colaborador e Notificação 2022/000256. Decisão:** Recebo o
27 **presente recurso, posto que tempestivo para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO tendo regularizado**
28 **a infração, com fulcro no Art. 63, parágrafo único, da Res. CFC 1.603/20, Art. 65, item I II, III, tudo**
29 **mais que nos autos consta voto pelo ARQUIVAMENTO do auto de infração. Aprovado por**
30 **unanimidade. De relato da Conselheira Maria Avani Chaves Capoucho: PROCESSO U-2021/000145**
31 **- CONTADOR – Por infração a (o) Alínea "c" do art. 27 e art. 31, do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas**
32 **"a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11, c/c itens**
33 **4, e 11, da NBC PG 12. Tipificação:** Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada
34 **obrigatório, o que identificamos por meio do Ofício nº 001/2021/DESENP/RO, que indica que**
35 **não foi possível emitir a certidão do relatório anual das atividades realizadas no exercício de 2018,**
36 **conforme estabelecido nas Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação**

37 profissional continuada. **Decisão:** Ante o exposto, VOTO pela penalidade de multa 1 anuidade no
38 valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais), cumulada com *****
39 alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c item 20 alíneas "a" do
40 CEPC (NBC PG 01), com o art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/2020. **Aprovado**
41 **por unanimidade. De relato da Conselheira Maria Avani Chaves Capoucho: PROCESSO U-**
42 **2022/000049 – CONTADOR – Por infração a (o)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f"
43 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18.
44 **Tipificação:** Ocupar cargo contábil organização contábil - auxiliar de Contabilidade - VOGEL
45 CONTADORES ASSOCIADOS CNPJ 29.947.866/0001-96, sem possuir o competente registro
46 profissional neste CRC, o que identificamos por meio de Acordo de cooperação técnica nº 70/2021
47 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA
48 ECONOMIA e o, CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE que concede o acesso às informações da
49 RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS –RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E
50 DESEMPREGADOS – CAGED e Notificação nº 2022/000092. **Decisão:** Ante o exposto, com base nos
51 documentos apresentados, VOTO pelo arquivamento do processo nos termos do artigo 44 da
52 Resolução CFC nº 1603/2020. **Aprovado por Unanimidade. De relato do Conselheiro Miguel**
53 **Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2021/000032 - CONTADOR – Por infração a (o)** Profissional da
54 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
55 01). **Tipificação:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não
56 autorizada, EXCLUSIVA CONTABILIDADE LTDA, 32.495.924/0001-00, funcionando sem o devido
57 registro cadastral no CRC/RO, o que identificamos por meio de Notificação 2020/000116. **Decisão:**
58 Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela Penalidade Disciplinar no valor de R\$
59 503,00 (quinhentos e três reais), c/c com Pena Ética de *****
60 Alíneas "b" e "g" do Artigo. 27 do Decreto Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
61 c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.605/2020. **Aprovado por**
62 **unanimidade. De relato do Conselheiro Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2021/000033 –**
63 **CONTADOR – Por infração a (o)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
64 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:** Responder pela parte técnica e
65 manter Organização Contábil sob forma não autorizada, EXCLUSIVA CONTABILIDADE LTDA,
66 32.495.924/0001-00, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC/RO, o que identificamos
67 por meio de Notificação 2020/000116. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos,
68 voto pela Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), c/c com Pena Ética
69 de *****
70 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20
71 e Resolução CFC 1.605/2020. **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro Miguel Erotildes**
72 **da Rocha: PROCESSO U-2022/000081 -TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a (o) (Fato 01)**
73 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4,
74 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item
75 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 03)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei nº
76 9295/1946, com item 4, alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC nº
77 1.555/2018. **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar escrituração contábil exercício de 2021 das
78 empresas: CLAUDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA EIRELI; 13.823.322/0001-82, ELOITA DE A. ALVES

79 EIRELI, 33.132.959/0001-30; FGF CAMPOS EIRELI, 84.620.889/0001-08; J. M. LIMA DO NASCIMENTO
80 –ME 06.341.181/0001-04; P. DA SILVA TORRES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI,
81 35.587.627/0001-75; PFE DISTRIBUIDORA LTDA 23.664.703/0001-10; TOPISSIMA COM. BIJUTERIAS E
82 ARTESANATOS LTDA, 34.999.534/0001-95; o que identificamos por meio de Notificação
83 2022/000235. **(Fato 02)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que
84 identificamos por meio de Notificação 2022/000235. **(Fato 03)** responder pela organização contábil
85 em condições irregulares perante o CRC, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000242,
86 e consulta cadastral ao sistema do CRC/RO. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos
87 autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 503,00
88 (quinhentos e três reais), cumulada com ***** , de acordo com a Alíneas "c" e "g"
89 do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56
90 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 c/c a Resolução CFC 1.636/2021; Penalidade Disciplinar sobre o
91 Fato 02 na importância de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), cumulada com Pena Ética de
92 ***** , de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo. 27 do Decreto Lei 9.295/46,
93 c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c Artigos. 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 c/c
94 Resolução 1.636/2021 e Penalidade Disciplinar sobre o Fato 03, na importância de R\$ 503,00
95 (quinhentos e três reais), cumulada com Pena Ética de ***** , de acordo com as
96 Alíneas "b" e "g" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
97 com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021, totalizando a
98 Penalidade Disciplinar em R\$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais). **Aprovado por**
99 **unanimidade. De relato do Conselheiro Salviano Soares Nobre Neto: PROCESSO U-2022/000038 –**
100 **CONTADORA – Por infração a (o)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
101 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação:** Responder pela parte técnica e
102 manter Organização VALLE SERVICOS DE ADMINISTRACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL EIRELI,
103 34.751.206/0001-75, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no
104 CRC/RO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000195. **Decisão:** Voto pelo
105 arquivamento dos presentes autos, absolvendo o autuado da infração lhe imposta. **Aprovado por**
106 **unanimidade. De relato do Conselheiro Valdenilson Teixeira Carvalho: PROCESSO U-2022/000045**
107 **- CONTADOR NÃO REGISTRADO - Por infração a (o)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d"
108 e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
109 1.554/18. **Tipificação:** Executar serviços contábeis na empresa SOCIEDADE DE CULTURA RÁDIO
110 PARECIS LTDA, 05.924.170/0001-86, sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que
111 identificamos por meio de Notificação 2022/000215. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que
112 consta nos autos e mais, considerando a gravidade da infração cometida, Multa de uma anuidade no
113 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e ***** , Alínea "a" do CEPC (NBC PG
114 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e com a Res. 1.636/2021.
115 **Aprovado por unanimidade. PROCESSO U-2022/000075 - CONTADOR NÃO REGISTRADO - Por**
116 **infração a (o)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º,
117 parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação:** Ocupar função/cargo
118 contábil na empresa CREDISIS - CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CREDITO LTDA, 04.632.856/0001-30,
119 sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio de o que
120 identificamos por meio de acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a

121 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o, CONSELHO
122 FEDERAL DE CONTABILIDADE que concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE
123 INFORMAÇÕES SOCIAIS –RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED
124 e Notificação 2022/000155. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais,
125 considerando a gravidade da infração cometida, Multa de uma anuidade no valor de R\$ 503,00
126 (quinhentos e três reais) e ***** de acordo com as Alíneas "a" e "g" do Artigo 27
127 do DL 9.295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57
128 da Resolução CFC 1.603/2020 e com a Res. 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade. De relato do**
129 **Conselheiro Miguel Erotildes da Rocha: PROCESSO U-2022/000080 - CONTADOR – Por infração a**
130 **(o) (Fato 01)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c
131 os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 02)** Alínea "c" do Art. 27 do DL
132 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **Tipificação: (Fato 01)** Deixar de apresentar
133 escrituração contábil exercício de 2020 das empresas: o que identificamos por meio de AUTO POSTO
134 ESTRELA D'ALVA EIRELI 03.256.129/0001-53; AGRO JM COMERCIO E REPRESENTACOES DE
135 PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, 26.911.431/0001-01; DUARTE SERVICOS E REPRESENTACAO
136 LTDA 19.316.853/0001-65; LOJAO DAS EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS EIRELI,
137 05.108.100/0001-50; PORTO VELHO SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI – ME, 23.210.134/0001-32;
138 RIBEIRO & ARAUJO COMERCIO LTDA, 03.125.737/0001-29; TRÊS IRMAS COMERCIO DE GENEROS DE
139 ALIMENTICIOS LTDA – ME 17.245.530/0001-00; o que identificamos por meio da Notificação
140 2022/000233. **(Fato 02)** por descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que
141 identificamos por meio de Notificação 2022/000233. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que
142 consta nos autos e mais, considerando a gravidade da infração cometida, VOTO, **(Fato 1)** Multa de
143 duas anuidades no valor de R\$ 1.006,00 x 2 = R\$ 2.012,00 mais uma aumento de 6/10 (6x201,20)
144 igual a R\$ 1.207,20 totalizando R\$ 3.219,20 (três mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).
145 **(Fato 2)** Multa de uma anuidade no valor de R\$ 503,00 x 2 = R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais) e
146 ***** de acordo com as Alíneas "c" e "g" do Artigo 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, Alínea
147 "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c com o § 3º do Artigo 56 e Artigo. 57, § 1º, Item II, da Resolução CFC
148 1.603/2020, e com a Res. 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade. I.2. Comunicado da Vice-**
149 **Presidência:** Adiamiento de processos: **De relato do Conselheiro Salviano Soares Nobre Neto:**
150 **PROCESSO U-2021/000147; PROCESSO U-2022/000082. II- Interesse Geral:** não houve. III-
151 **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 38 minutos. A
152 presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, gerente do setor de fiscalização
153 e, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho (RO), 27 de janeiro de 2023. **Extrato**
154 **emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024